



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.562

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas e outros logradouros

Autoria: Martins Lima Filho

Data: 23/04/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 67/2024. Denomina a “Avenida Walter Marciel de Oliveira”, localizada no bairro Raul Lourenço. (Referente à Lei nº 5.703, de 07/06/2024).

Controle Interno – Caixa: 8.16 **Posição:** 12 **Número de folhas:** 09



Nº 59 / 2024
59 / 2024
28.05.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 67/2024

Lei 5703, de 07/06/2024

AUTOR:

Ver. Martins Lima Filho.

ASSUNTO: Denomina Avenida Walter Marciel de Oliveira, no Bairro Raul Lourenço.

MOVIMENTO
Entrada dia - 23/04/2024

Comissão Legislação e Justiça.

Comissão de Vias e Logradouros Públicos

- 1 -
- 2 - *ANOVADO EM ÚNICA EM 28.05.2024*
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS COMISSÕES
23/04/2024
[Signature]

PROJETO DE LEI 67 / 2024

**“Denomina Avenida Walter Marciel de Oliveira,
no bairro Raul Lourenço.”**

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A via pública popularmente conhecida como Avenida “A” localizada no bairro Raul Lourenço, neste município, passa denominar-se oficialmente: **Avenida Walter Marciel de Oliveira.**

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 19 de abril de 2024

[Signature]
Vereador Martins Lima Filho
Autor da Proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 DE ABRIL DE 2024
EM 23 DE ABRIL DE 2024
fmu
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA
2024
EM 23 DE ABRIL DE 2024
fmu
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Denomina Via ou Logradouro -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Rua conhecida popularmente como Avenida A, localizada no bairro Raul Lourenço, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Avenida Walter Marciel de Oliveira.

Montes Claros, 19 de Abril de 2024

Vereador Martins Lima Filho
Autor da Proposição



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 19 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Sr.

MARTINS LIMA FILHO

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício:05/2024/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 013/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial

Urbano (IPTU), denominação oficial para **Avenida A**, localizada no **Bairro Raul Lourenço**, da mesma forma não foi encontrado logradouro com a denominação **Walter Marciel de Oliveira**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Erica Brito
Erica Brito

Gerente de Cadastro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Denomina Via ou Logradouro sem Moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a rua conhecida popularmente como Av. A, localizada no bairro Vila Raul Lourenço, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Rua Walter Marciel de Oliveira.

Declaro ainda que, as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 19 de Abril de 2024

Vereador Martins Lima Filho
Autor da Proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 67/2024 QUE “Denomina Avenida Walter Marciel de Oliveira no bairro Raul Lourenço”, de autoria do Vereador Martins Lima Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar a Avenida Walter Marciel de Oliveira no bairro Raul Lourenço.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A confirmação pode ser visualizada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 67/2024

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: Denomina Avenida Walter Marciel de Oliveira, no Bairro Raul Lourenço.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/04/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 24/04/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar a Avenida popularmente conhecida como Avenida A, localizada no Bairro Raul Lourenço, neste município de Montes Claros (MG), que passa a denominar-se oficialmente: Avenida Walter Marciel de Oliveira.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como listas de abaixo-assinado contendo a manifestação favorável dos moradores da localidade, além da apresentação do Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 67/2024

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: Denomina Avenida Walter Marciel de Oliveira, no Bairro Raul Lourenço.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 23/04/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/04/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a Avenida popularmente conhecida como Avenida A, localizada no Bairro Raul Lourenço, neste município de Montes Claros (MG), que passa a denominar-se oficialmente: Avenida Walter Marciel de Oliveira.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 05/2024/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a **Avenida A**, localizada no **Bairro Raul Lourenço**, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **Walter Marciel de Oliveira**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Dante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Magno Carmo _____ 

Vice-Presidente: Ver. Marlus Mendes Soares _____

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva _____